



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº *4828* /2022  
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO  
AUTOR: VER. MARIANO TEIXEIRA – PP

Dispõe sobre a isenção na taxa de inscrição de concurso público municipal para voluntários que servirem a justiça eleitoral e dá outras providências.

Art. 1º Fica isento do pagamento da taxa de inscrição nos concursos de âmbito do Município de Caçapava do Sul, o eleitor voluntário convocado para servir a Justiça Eleitoral no período eleitoral.

Parágrafo Único - A isenção da taxa é válida para todos os concursos da administração direta ou indireta municipal.

Art. 2º Considera-se como eleitor voluntário convocado e nomeado aquele que presta serviço a Justiça Eleitoral como componente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro escrutinador na Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, e os designados para auxiliar os trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação da montagem e votação.

Art. 3º Para ter direito previsto à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, nas duas eleições anteriores ao concurso, em pelo menos um turno de votação.

Art. 4º A comprovação de serviços prestados será através da apresentação de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do voluntário e número de documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser entregue para comissão do concurso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA,**  
**08 DE AGOSTO DE 2022.**

*f. nº 12.04+122*

Câmara Municipal de Vereadores
ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PROTOCOLO
DATA <i>08/08/22</i>
Horário: <i>10 h 43 min</i>
Entrega: <input checked="" type="checkbox"/> mãos <input type="checkbox"/> correio

  
Ver. Mariano Teixeira  
Bancada Progressista



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
Anexo do Projeto de Lei nº 4828 /2022.

Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as):

Para que o direito de votar seja exercido pelo cidadão, a Justiça Eleitoral mobiliza uma grande estrutura e, em todas as eleições, conta com o auxílio de pessoas que se dispõem a doar um pouco de seu tempo para ajudar na realização das eleições, garantindo que a vontade de cada eleitor seja respeitada. Infelizmente, ao longo dos anos, esta cada vez mais difícil recrutar voluntários para ajudar no trabalho das eleições.

Atualmente o convocado ou voluntário que contribui com os trabalhos da Justiça Eleitoral tem como vantagens dois dias de folga por cada dia trabalhado na eleição, sem prejuízo de salário; requisito de desempate em concurso público, quando mencionado no edital; critério de desempate para funcionários públicos que concorrem a promoção de cargo e adição de horas complementares nas universidades que têm acordo com a Justiça Eleitoral.

O projeto de lei em tela visa garantir mais uma vantagem para as pessoas convocadas ou voluntárias para o trabalho nas eleições, ou seja, a isenção no pagamento de taxas em concursos públicos realizados no âmbito do município de Caçapava do Sul.

O objetivo é tentar atrair voluntários que dediquem um pouco de seu tempo ao trabalho nas eleições, contribuindo com a Justiça Eleitoral e garantindo o exercício da cidadania.

Diante do exposto, esperamos que os Nobres Pares desta Casa Legislativa, aprovelem o presente Projeto de lei.

**SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA,  
08 DE AGOSTO DE 2022.**

**Ver. Mariano Teixeira**  
**Bancada Progressista**